

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 10 DE 03/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILLIAM ARC MENEGHEL 36210036	1	NAXVIII	221006887	30	21/06/2002 20/06/2007	13/05/2024 11/06/2024

47216/2024

## ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR  
PORTARIA Nº 129, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Estabelece procedimentos para a entrada de máquinas e implementos agrícolas no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de dezembro de 2011, o artigo 6º da Lei Estadual nº 11.200, de 13 de novembro de 1995, e o artigo 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.287, de 10 de julho de 1997, e considerando que: -Máquinas e implementos agrícolas inadequadamente higienizados são potenciais disseminadores de pragas, incluindo a praga quarentenária presente *Amaranthus palmeri*; -*Amaranthus palmeri* encontra-se entre as pragas de maior risco fitossanitário para o Brasil, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

## RESOLVE:

Art. 1º Permitir a entrada de máquinas, implementos agrícolas e seus veículos transportadores, no estado do Paraná, somente se todas as suas partes internas e externas estiverem livres de solo e de resíduos de vegetais.

§ 1º A exigência a que se refere o caput deste artigo aplica-se, inclusive, a entrada para trânsito com destino a outra Unidade da Federação.

Art. 2º Cabe ao transportador a remoção ou abertura de lonas, coberturas, tampas, sensores e outros procedimentos eventualmente necessários, a fim de possibilitar a adequada inspeção pela Adapar, de todas as partes internas e externas da máquina, implemento agrícola e seu veículo transportador.

Art. 3º O descumprimento dos preceitos desta Portaria será considerado infração à legislação de defesa sanitária vegetal, nos termos de Lei Estadual nº 11.200, de 13 de novembro de 1995, e Decreto Estadual 3.287, de 10 de julho de 1997, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS  
Diretor Presidente

48065/2024

## Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 022/2024-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.115.332-4, RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/2944, celebrado com Construtora Guilherme Ltda, no valor de R\$ 41.853.803,16, cujo objeto é Construção da Casa de Custódia, SESP, no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Fiscal Titular da Fase I - projetos: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente da Fase I - projetos: Roberto Pilotto, CAU: A 75.881-7, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor do Contrato da Fase I - projetos: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318-D/PR;

Art. 5º Gestor Administrativo do Contrato da Fase I - projetos: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43;

Art. 6º Fiscal Titular da Fase II - obra: Leandro Salomão Piana, CREA: 70.313-D/PR;

Art. 7º Fiscal Suplente da Fase II - obra: Jocandro Tonial, CREA: 63.393-D/PR,

o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 8º Gestor do Contrato da Fase II - obra: José Luiz Cieslack, CREA: 29.034-D/PR;

Art. 9º Gestor Administrativo do Contrato da Fase II - obra: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43, a qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 10. Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2024

Valdomiro Hrysay  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

47803/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

## UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; RESOLVE:

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1134 - 26/04/2024 - ALEXANDRE ANTONIO MENDES - (PROGRAD) - RG 73163064/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado do Setor de Apoio à Avaliação da Divisão de Colegiados de Cursos e Currículos da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/04/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1154 - 29/04/2024 - ADRIANA GRADE FIORI SOUZA - (CCH) - RG 0039404354/PR - Dispensar, do cargo de Assessor Técnico - Coordenador do Laboratório de Línguas, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-5, a partir de 15/03/2024.

1161 - 29/04/2024 - ADRIANA GRADE FIORI SOUZA - (CCH) - RG 0039404354/PR - Designar, para o cargo de Assessor Técnico - Coordenador do Laboratório de Línguas, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-5, no período de 16/03/2024 a 15/03/2026. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; RESOLVE:

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina,